



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 007 DE 22 DE fevereiro DE 2.005.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores(as),

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 086	Livro 17	Folha 37	Data 22/02/05
Horas 17:50		<i>Ozouse</i>	
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo o recebimento via Contrato de Comodato firmado entre o Município de Barra do Garças e a Associação Claretiana Centro Oeste, do **Centro de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes"**, onde funcionará um Centro Municipal de Educação Infantil.

Tal medida se faz necessária, vez que se trata da prestação de relevantes serviços à comunidade local, com o completo funcionamento daquele estabelecimento de ensino e creche que atende cerca de 150 crianças de 01 a 05 anos filhos de trabalhadores de nossa cidade.

Salientamos que o Centro Educacional supracitado, com competência e dedicação de seu corpo diretivo e docente se constituirá em um referencial positivo da rede municipal de ensino.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 22 de fevereiro de 2.005.

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL**  
Prefeito Municipal

<b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b>	
Em sessão de 22/02/05	
<i>[Assinatura]</i>	



2

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 007 DE 22 DE fevereiro DE 2.005.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 086 Livro 17 Folha 34 Data 22/02/05  
Horas 17:50  
C. Sousa  
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre recebimento em comodato do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barra do Garças, autorizado a receber em Comodato da **"ASSOCIAÇÃO CLARETIANA CENTRO OESTE"**, inscrita no CNPJ nº 00.227.294/0001-99, pessoa jurídica sem fins lucrativo, um prédio situado na Av. Marechal Rondon, nº 1915, Jardim das Mangueiras, nesta cidade de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** - O imóvel objeto da presente lei, destina-se ao funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil denominado **Centro de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes"**.

**Art. 2º** - O prazo de duração do comodato será de 04 (quatro) anos, com início a partir de 01 de fevereiro de 2005.

**Art. 3º** - A direção administrativa do referido estabelecimento de ensino e outros auxiliares serão indicados pela

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em sessão de 22/02/05  
C. Sousa



3

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Associação Claretiana Centro Oeste e ficarão às expensas da  
Municipalidade.

**Art. 4º** - Os serviços a que menciona o Parágrafo Único,  
do Art. 1º serão prestados nas dependências do Centro Municipal de  
Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes".

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei para o  
exercício de 2005, para a manutenção do Centro Municipal de  
Educação Infantil, correrão por conta de dotação orçamentária da  
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

**Art. 6º** - Demais direitos e obrigações dos contratantes  
serão objeto de especificação no instrumento contratual de  
Comodato.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,  
aos 22 dias do mês de *fevereiro* de 2.005.

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**  
Prefeito Municipal





4

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**




Projeto de Lei nº 007 /2005 de autoria do  
Poder Executivo Municipal

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT 22/02 2005

  
Ver. **WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**  
Relator

  
Ver<sup>a</sup>. **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

5

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 22/02/05

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 007 /2005, de autoria do  
Pooler Executivo Municipal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 / 02 2005.

  
Ver.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

  
Ver. SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 007/05

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	Presenciate		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP	X		
RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Heute

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 24/05/05